



BOLETIM DE SERVIÇO

REITORIA

ANO 2025 / Edição N° 78

PORTEIRA Nº 222, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Portaria nº 190, de 28 de outubro de 2025, que cria a Coordenação do Smart Campus no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria nº 190, de 28 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Coordenação do Smart Campus, no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, vinculada à Secretaria de Projetos Estratégicos – SPE, responsável por planejar, coordenar e implementar ações de inovação, tecnologia e sustentabilidade aplicadas à gestão universitária.”

Art. 2º – Ficam acrescidos os arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C à Portaria nº 190, de 28 de outubro de 2025, com as seguintes redações:

“Art. 4º-A. Fica instituído o Comitê Gestor do Smart Campus, órgão colegiado de caráter deliberativo e supervisor, vinculado à Reitoria.

Art. 4º-B. O Comitê Gestor do Smart Campus será composto exclusivamente por:

- I – o(a) Secretário(a) de Planejamento e Orçamento – SEPLAN;
- II – o(a) Secretário(a) de Projetos Estratégicos – SPE.

Parágrafo único. A presidência do Comitê Gestor será exercida pelo(a) Secretário(a) de Planejamento e Orçamento, cabendo ao(a) Secretário(a) de Projetos Estratégicos a vice-presidência.

Art. 4º-C. Compete ao Comitê Gestor do Smart Campus:

- I – definir as diretrizes estratégicas do Smart Campus;
- II – deliberar sobre prioridades, escopo e carteira de projetos;
- III – aprovar o plano anual e plurianual de ações;
- IV – assegurar o alinhamento das iniciativas com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, o Plano de Logística Sustentável – PLS e o planejamento orçamentário da UFCG;
- V – apreciar e deliberar sobre relatórios de execução e de resultados;
- VI – dirimir casos omissos relacionados à governança do Smart Campus.”

Art. 3º – O art. 5º da Portaria nº 190, de 28 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º À Coordenação do Smart Campus, como órgão executivo, compete executar as diretrizes e deliberações do Comitê Gestor do Smart Campus, bem como planejar, coordenar e implementar os projetos e ações a ele vinculados.”

Art. 4º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 190, de 28 de outubro de 2025.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS
Reitor



Reitor: Camilo Allyson Simões de Farias
Vice-Reitor: Fernanda de Lourdes Almeida Leal
Chefe de Gabinete: Lidiane Barbosa de Lima
Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB

Publicado em 17 de dezembro de 2025